



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Getúlio Vargas, n° 310, Centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.238/0001-03, através do Prefeito Municipal, **Marcelo Nunes de Souza**, da Pregoeira e sua respectiva Comissão de Licitações designada pela Portaria n° 26 de 07 de janeiro de 2026 e através da motivação pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do **Processo Licitatório n° 160/2026**, na modalidade **Pregão Presencial n° 36/2026, do tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 abril de 2021, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Pregão Presencial será regido na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal de n° 421/2024, "Que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito de Alterosa/MG".

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei n° 14.133/2021 dá um prazo maior de 06 (seis) anos para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

**II – da obrigatoriedade de realização da licitação
sob a forma eletrônica a que se refere o § 2° do
art. 17 desta Lei;**

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de n° 421/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, estabelece no Art. 115. *Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente*, consoante disposição expressa no art. 176 da citada lei desde que justificada no edital e suas disposições preliminares (...)

A Lei Federal n° 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de n° 421/2024, (art. 1° § 3°) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quantitativo Estimado "Formulário de Proposta";
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade com o exigido no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato;
- j) Anexo X - Termo de referencia;
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. - A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES, conforme descrições, especificações e quantidades estimadas constantes nos anexos I e X.
- 1.2. - Em se tratando de empresas EPP, ME e MEI terão tratamento jurídico diferenciado conforme previsão na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

02.002.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1013 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária
1.089 - RESOLUÇÃO 9528/24 – CONTA 18599-X – PLANO MUNICIPAL EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL
570 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1. - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2026
MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2026

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA PREGOEIRA

- 3.2. - Os envelopes deverão ser entregues a pregoeira na Prefeitura Municipal de Alterosa, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro.

DIA: 21/07/2026

HORÁRIO: às 08h00min (oito horas).

- 3.3. - O MUNICÍPIO DE ALTEROSA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. - No “ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e, se possível, uma cópia em **Pendrive**, constando obrigatoriamente o seguinte:
- 4.1.1. - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;
- 4.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações: item, unidade, quantidade, preço unitário e preço total e marca dos objetos licitados; vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação;
- 4.1.3. - **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, PROSPECTO, MANUAL DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PERMITINDO À ADMINISTRAÇÃO VERIFICAR O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS;**
* Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital, poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.
- 4.1.4. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, devendo o objeto ser de boa qualidade, que cumprirá rigorosamente com os prazos de entrega e que se responsabiliza pela autenticidade da proposta por ele apresentada e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1.5. - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão, deverá prevalecer o prazo disposto em Lei;
- 4.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 4.5. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 4.6. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.7. - Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em PEN DRIVE e IMPRESSA.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCTiDio>

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. - Documentos para **CREDENCIAMENTO**, apresentar quando solicitado pela pregoeira:
- 5.1.1. - Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 5.1.2. - Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.1.3. - Anexo VII - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 5.1.4. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.6. - Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



certame.

5.2. - Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.2.1. - REGULARIDADE JURÍDICA

- 5.2.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2. - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 5.2.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.4. - Em se tratando de MEI, deverá apresentar o respectivo certificado CCMEI.
- 5.2.1.5. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.2.1. - Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- 5.2.2.2. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito negativa, de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária);
- 5.2.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.2.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, caso não seja otante pel simples.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.2.3.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.2.3.3.1. - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 5.2.3.3.2. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2.3.4. - O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal de nº 421/2024 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.
- 5.2.3.5. - **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**MODELO ANEXO VI**).
- 5.2.4. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.2.4.1. - Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu equipamento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.
- 5.2.5. - **DECLARAÇÕES**
- 5.2.5.1. - Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (**MODELO ANEXO III**);
- 5.2.5.2. - Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**MODELO ANEXO IV**);
- 5.2.5.3. - Declaração de que a proponente tem conhecimento sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal, que não contrata familiar de agente público que



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade. **(MODELO ANEXO V);**

5.2.5.4. - Declaração da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inc. IV, do art. 63, da Lei 14.133/21 e em outras normas específicas. **(MODELO ANEXO VIII).**

- 5.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 5.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 5.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.
- 5.6. - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7. - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.8. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.9. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. – Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;
- 6.2. – É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.
- 6.3. – Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 6.3.1. - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 6.3.2. - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 6.3.3. - Estrangeira que não funcione no País;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.3.4. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- 6.3.5. - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 6.3.6. - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Alterosa/MG.
- 6.3.7. - Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).
- 6.4. - A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento, com a apresentação do Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.5. - Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e documentação apropriada, observando o que segue:
- 6.5.1. - As **pessoas jurídicas** ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
- 6.5.2. - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 6.5.3. - **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 6.5.4. - **Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI;**
- 6.5.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.5.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.6. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2. – A pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.4. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.6. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

08 – DO JULGAMENTO

- 8.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo os padrões de qualidade.
- 8.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 8.3. - A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 8.4. - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.5. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.6. - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7. - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.8. - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.9. - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.10. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11. - Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, para as empresa enquadradas em ME e EPP.
- 8.12. - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.11, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.13. - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.14. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

09 – DOS RECURSOS

- 9.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 9.4. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no sítio www.alterosa.mg.gov.br e enviado a empresa via e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 10.3. – O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.
- 10.4. – Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.5. – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 – DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

- 11.1. – A entrega do objeto deverá ser realizada mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da referida autorização;
- 11.2. – A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, de primeiro uso, em sua embalagem original de fábrica, acompanhado de todos os acessórios, componentes, baterias, carregadores, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- 11.3. – O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência de suas características técnicas e de seu perfeito funcionamento, sendo verificada a conformidade com as especificações estabelecidas;
- 11.4. – Caso o equipamento entregue apresente defeitos, avarias, divergências ou não atenda às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação;
- 11.5. – Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 12.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega e efetivo recebimento.
- 12.2. – **Os Almoxxarifados da Prefeitura Municipal receberão as notas fiscais de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 8h00mim às 15h30mim;**
- 12.3. – As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxxarifado da Secretaria requisitante.
- 12.4. – A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

13 – DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.2. - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
- 13.3. - O reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser feito por Termo Aditivo.
- 13.4. - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços, quando for o caso, será de 20 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
 - 14.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 14.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.2.1. - Advertência pela falta do subitem 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1. a 14.1.12.;
- 14.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2. a 14.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8. a 14.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 14.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 14.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA o direito de promover diligências conforme disposto da Lei nº 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.2. - As decisões da pregoeira do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 15.3. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.4. - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.5. - É vedado à proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 15.6. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.7. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 15.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 15.9. - Impugnações ou solicitação de esclarecimento sobre os termos do edital, deverão ser protocolados por cidadão, até o 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alterosa.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Alterosa, dirigida a Pregoeira, no horário de 12h30min às 16h00min.
- 15.10. - Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 92002-1895, pelo e-mail compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.11. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.11.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 15.11.2. - Os documentos citados no subitem 15.12.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.12. - Fica eleito o foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alterosa - MG, 06 de julho de 2026.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I QUANTITATIVO ESTIMADO “FORMULÁRIO DE PROPOSTA”

Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em **PENDRIVE** e impressa.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:
<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:
<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

PREGÃO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e ata de registro de preços, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ____/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

PREGÃO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

À

Prefeitura Municipal de Alterosa

At.: Pregoeira

Ref.: Processo Licitatório nº 160/2026

Pregão nº 36/2026

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____ instaurado Pela Prefeitura Municipal de Alterosa, declara, sobre as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
Nº RG



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

PREGÃO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

PREGÃO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

À

Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

(Empresa _____, CNPJ nº _____

sediada à _____

declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento de que o Município de Alterosa – MG adota o princípio Constitucional da legalidade, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal e, analogicamente, ao Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
Assinatura autorizada, devidamente Identificada



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

PREGÃO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que para os fins de cumprimento do exigido no Pregão nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no seu Edital em e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

PREGÃO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

PREGÃO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme as previsões em lei e em outras normas específicas, especialmente o art. 93 da Lei 8.213/91 e suas alterações, como o art. 141, do Decreto 3.048/99.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de _____, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ALTEROSA, e de outro, como CONTRATADA, _____ a _____ Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Nunes de Souza, brasileiro, divorciado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Getulio Vargas, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.837.788 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 726.362.036-72.

1.2. - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____, residente e domiciliado em _____ à rua _____, bairro _____.

1.3. - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 160/2026, Pregão Presencial nº 36/2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - DO OBJETO

- 2.1.1. – O presente instrumento tem como objetivo à contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE 01 (UM) DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES, conforme quantidades estimadas constantes no anexo X.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2. – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.2.1. – A entrega do objeto deverá ser realizada mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da referida autorização;
- 2.2.2. – A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, de primeiro uso, em sua embalagem original de fábrica, acompanhado de todos os acessórios, componentes, baterias, carregadores, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- 2.2.3. – O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência de suas características técnicas e de seu perfeito funcionamento, sendo verificada a conformidade com as especificações estabelecidas;
- 2.2.4. – Caso o equipamento entregue apresente defeitos, avarias, divergências ou não atenda às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação;
- 2.2.5. – Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. - DO PRAZO

- 3.1.1. – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. - DO VALOR

- 3.2.1. – Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o município pagará o valor de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

3.3. - DO PAGAMENTO

- 3.3.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.
- 3.3.2. – As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria Requisitante.
- 3.3.3. – A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. – As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual do exercício da contratação:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.002.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1013 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária
1.089 - RESOLUÇÃO 9528/24 – CONTA 18599-X – PLANO MUNICIPAL EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL
570 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. - Compete à **CONTRATADA**:

- 5.1.1. - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:
 - 5.1.1.1. - Obedecer às especificações dos itens contidas no Termo de Referência.
 - 5.1.1.2. - Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 5.1.1.3. - Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
 - 5.1.1.4. - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
 - 5.1.1.5. - Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
 - 5.1.1.6. - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência e Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
 - 5.1.1.7. - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 5.1.1.8. - Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
 - 5.1.1.9. - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 5.1.1.10. - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 5.1.1.11. - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Alterosa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.1.12. - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 5.1.1.13. - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 5.1.1.14. - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.1.1.15. - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.1.1.16. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 5.1.1.17. - O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.1.18. - Atender no prazo exato da entrega das mercadorias / materiais avençados no contrato;
- 5.1.1.19. - Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- 5.1.1.20. - Substituir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que não estejam em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 5.1.1.21. - Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança e pontualidade, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 5.1.1.22. - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito,



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- 5.1.1.23. - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.1.1.24. - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

5.2. - Compete à **CONTRATATE**:

- 5.2.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 5.2.2. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 5.2.3. - Devolver as mercadorias que estiverem fora dos padrões exigidos;
- 5.2.4. - Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 5.2.5. - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo;
- 5.2.6. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.2.7. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 5.2.8. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 5.2.9. - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de não adequação aos termos contratuais;
- 5.2.10. - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 5.2.11. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 6.1. - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. - Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais observados os artigos da Lei Federal no 14.133/2021, juntamente com o secretário municipal, o acompanhamento e fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.2. - A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____ (qualificação) _____ para fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
 - 8.1.12. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.13. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.13;
 - 8.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7. a 8.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- 8.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 8.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. - A extinção do presente contrato poderá ser determinada conforme artigo 137 a 139 da Lei 14.133/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. - O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 160/2026**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 36/2026**, reportando ao edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Areado, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa - MG, ____ de _____ de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome	Assinatura	CPF
_____	_____	_____
_____	_____	_____



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE 01 DRONE A SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO
MUNICÍPIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 Drone com câmera de alta resolução, estabilização de imagem, transmissão de vídeo autonomia de vôo adequada, sensores de segurança e acessórios complementares, permitindo a realização de registros aéreos, imagens, vídeos e levantamentos visuais das minas de água e áreas adjacentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio das ações vinculadas à Vigilância Ambiental, necessita aprimorar o levantamento, cadastro e acompanhamento das minas de água do Município, considerando a importância dessas fontes para o controle ambiental, vigilância sanitária, prevenção de riscos à saúde pública e preservação dos recursos hídricos. Atualmente, muitas áreas de nascentes e minas de água apresentam acesso dificultado, exigindo deslocamento manual, inspeções presenciais demoradas e registros limitados. A ausência de equipamento tecnológico adequado compromete a precisão das informações, a identificação das condições do entorno, a verificação da existência de mata ciliar, bem como o acompanhamento periódico dessas áreas.

Sendo assim, o Equipamento possibilitará maior agilidade nas vistorias, redução de deslocamentos em áreas de difícil acesso, melhoria na produção de relatórios técnicos e formação de banco de imagens para acompanhamento das condições ambientais ao longo do tempo.

Há a necessidade de fortalecer as ações previstas no Plano Municipal de Vigilância Ambiental, em atendimento à Resolução SES/MG nº 9.528/2024, vinculada ao Bloco de Atenção Primária a Saúde – Vigilância Epidemiológica, conta número 20.395-5.

3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Pessoa Jurídica, que detenha todos os documentos que a torne apta a fornecer o Equipamento.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES FINANCEIROS

4.1. TABELA DESCRITIVA

Item	Discriminação do Equipamento	Unid.	Quant.	A – R\$	B – R\$	C – R\$	Média – R\$
01	Drone DJU Mini 3 Fly More Combo (DJI RC – CONTROLE COM TELA. Drone Ultraleve e	kit	01	9.934,32	9.688,00	9.800,00	9.807,44



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	dobrável (menos de 249 g), homologado pela ANATEL, equipado com câmera 4K HDR e controle remoto inteligente com tela integrada de alta definição						
VALOR DE REFERÊNCIA: NOVE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS							

5. PRAZO PARA ENTREGA

Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Ganhadora do Certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

- Fornecer o Equipamento de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente do Contratante;
- Esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da lei nº 14.133/21, consolidada;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico;
- Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 horas antecedentes ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento que lhe for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Responsabilizar-se pelo produto que for incompatível com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. DA CONTRATANTE

- Emitir a nota de empenho;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as respectivas especificações.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal (CND = Certidão Negativa de Débitos), e com todos os documentos atinentes à sua atividade.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento a, Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e decreto nº 10.024/19, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverá ser fornecido o Equipamento, dentro dos padrões exigidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Ficha número 570 – Resolução 9528 – Conta 18599-X – Plano Municipal em Vigilância Ambiental – 02.002.001.10.304.1013.1089.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

10. DAS PENALIDADES

- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora na forma prevista em Contrato – Art. 162 da Lei 14.133/21
- Parágrafo Único: A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;
- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alterosa poderá garantir a prévia defesa da Empresa Fornecedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
 - Advertência por escrito, quando a empresa fornecedora dos materiais deixar de atender determinações necessárias de regularização de faltas ou



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- defeitos decorrentes a manutenção de serviços, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alterosa;
- Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;
 - Suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alterosa, pelo prazo de até três (03) anos;
 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alterosa, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

11. EMPRESAS COTADAS

PESSOA JURÍDICA		CNPJ
A	MB COMÉRCIO ESCOLAR LTDA	45.615.587/0001-81
B	ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	59.059.186/0001-05
C	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA	35.345.061/0001-75

Alterosa/MG, em 18 de Junho de 2026.

Mara Aparecida de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde